Legislação

Resolução - (Revogada pela Resolução Sempla CNLU/090/95)

RESOLUçãO Nº 070, DE 15 DE JUNHO DE 1995

(Revogada pela Resolução Sempla CNLU/090/95)

A Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU em sua 58ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de junho de 1995,

RESOLVE:

a) as atividades de locação de fitas de vídeo, vídeo-games, discos e livros, enquadram-se na Categoria de Uso S1, Subcategoria S1.6;

b) as atividades de locação de fitas de vídeo, vídeo-games, discos e livros são permitidas no Corredor de Uso Especial Z8-CR1, atendidas as demais disposições existentes na legislação para implantação no citado Corredor;

c) ficam revogadas as RESOLUÇÕES SEMPLA CNLU 041/92 e 46/92.

1º de junho de 1995

ROBERTO PAULO RICHTER

Presidente da Comissão Normativa de Legislação Urbanística -CNLU

Publicada no D.O.M. de 15/06/95